



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **LEI N°. 1.358, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**

*Altera Art. 5º da Lei Municipal nº 1.351, de 12 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018).*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 5º da [Lei Municipal nº 1.351, de 12 de dezembro de 2017](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes.*

**Art. 2º** Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de setembro de 2018.

Caparaó, 02 de outubro de 2018.

**CRISTIANO XAVIER DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)